

CONTRATO DE ADESÃO

De um lado Acampamento Nosso Recanto Ltda. CNPJ 62.438.841/0001-32 com sede à Rua Jaguaribe 48, Sapucaí Mirim - MG, representado neste ato pelo seu diretor Marco Antonio Vivolo, CPF 955.135.238-68 e RG 4.712.234 - SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO. Do outro o responsável pelo aluno, devidamente qualificados no anverso desta, doravante denominado CONTRATANTE.

1. PREENCHIMENTO - O anverso desta ficha deverá ser, correta e completamente, preenchido pelo responsável do aluno, incluindo todos os campos de "PAGAMENTOS"; período do acampamento; "COMPROVANTE DE PAGAMENTO" com exceção da "Assinatura do Recebedor". Não se esqueça de assinar o campo "Responsável pelo aluno /parentesco".

1a. Esta ficha é parte integrante do contrato firmado com a entidade na qual o aluno está devidamente matriculado e o Acampamento Nosso Recanto Ltda. As principais cláusulas do referido contrato estão listadas nestas normas. Procure conhecer o instrumento na íntegra para evitar dúvidas.

2. PAGAMENTOS - Os pagamentos feitos diretamente ao CONTRATADO deverão ser em cheques pré-datados, cruzados e nominais ao Acampamento Nosso Recanto Ltda., preenchidos com as datas de vencimentos estipuladas no contrato com a entidade, sendo os mesmos discriminados no campo "PAGAMENTOS". **Não preencher os cheques com a data de emissão.**

3. DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS - O CONTRATADO efetuará a devolução em caso de desistência, cancelamento ou impedimentos por qualquer motivo, descontados 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do evento, a título de despesas administrativas e operacionais, quando notificado por escrito até 7 (sete) dias da data de início da temporada. A menos de 7 (sete) dias nenhuma quantia paga será devolvida.

3a. Em caso de cheques devolvidos, por qualquer alínea, a parcela não será considerada como quitada e a ida do aluno ao NR estará na dependência desta quitação. Os cheques devolvidos sem fundos serão automaticamente reapresentados, sem aviso prévio. Despesas com devolução de cheques à origem correrão por conta do CONTRATANTE.

4. SAÚDE - O pacote inclui seguro viagem. A empresa seguradora, conforme contrato com o NR, compromete-se a ressarcir despesas médico-hospitalares, pelo período de estada no acampamento, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por segurado. A validade desse serviço dar-se-á mediante a apresentação do RG do segurado ou cópia deste. Anexar cópia do RG à ficha de saúde. Caso esta solicitação não seja cumprida, o CONTRATADO fica isento de qualquer responsabilidade quanto à prestação deste serviço.

5. TELEFONEMAS E DESPESAS EXTRAS - O aluno terá à disposição um telefone fixo para ligações a cobrar. Desaconselhamos a utilização de telefones celulares. As despesas com itens da cantina, botique, remédios e outros que não estejam inclusos no pacote correrão por conta do aluno.

6. SEGURANÇA - O aluno deverá seguir todas as recomendações e normas de segurança feitas pelo CONTRATADO. Alunos não poderão sair dos limites do acampamento, a não ser acompanhados por professores e monitores.

6a. É proibido o uso de fogos de artifício, porte de armas de fogo, armas brancas ou de quaisquer outros objetos que possam ferir os presentes, em qualquer área do acampamento. Não são permitidos animais.

7. OBJETOS DE VALOR - O CONTRATADO não se responsabiliza por quaisquer objetos de valor, roupas, pertences pessoais, jóias, relógios, filmadoras, máquinas fotográficas, celulares e outros que sejam levados pelo aluno, desobrigando-se de qualquer tipo de reembolso em caso de perda ou extravio. Aconselhamos que tudo seja marcado com nome ou identificação pessoal do aluno. Fica à disposição do grupo um armário com chaves no chalé. Aconselhamos que seja feita uma vistoria em todas as dependências da unidade antes da partida para certificarem-se de que nada foi esquecido.

7a. Tudo quanto for encontrado após as saídas dos alunos será encaminhado para o escritório em São Paulo e estará à disposição pelo período de 30 dias, sendo, após este prazo, encaminhado para instituições de caridade. O envio de qualquer objeto via correio ou outra forma correrá por conta do solicitante.

8. CONDUTA - A preservação de flores, gramados e infra-estrutura é obrigatória. O uso de calçados adequados para esportes de quadra, campo e caminhadas, roupas adequadas para utilização das

piscinas é indispensável. A disposição dos beliches e armários dos dormitórios deve ser mantida. Qualquer dano ou necessidade de manutenção deve ser prontamente comunicado à gerência da unidade.

8a. O consumo de bebidas alcoólicas e fumo são proibidos para os alunos em qualquer dependência do acampamento. Não serão toleradas condutas inadequadas, desrespeito a outros alunos e responsáveis, agressões a terceiros ou às instalações do NR. O responsável pelo transgressor será comunicado e este deverá ser encaminhado de volta à origem no prazo de 12 horas e as despesas custeadas pelo responsável. O NR dar-se-á o direito de solicitar a presença do Conselho Tutelar da região para resolver as questões de transgressão conforme legislação em vigor.

8b. Quando, por qualquer motivo, o aluno abandonar a viagem já iniciada, em qualquer de suas fases, não reverte ao CONTRATANTE qualquer reembolso ou indenização.

9. AUTORIZAÇÃO – O CONTRATADO poderá utilizar a imagem, som de voz e nome do aluno, para uso em material de divulgação referente às suas temporadas, sem qualquer ônus, o que será feito a qualquer tempo e sem qualquer outra autorização prévia.

10. DECLARAÇÃO – O CONTRATANTE declara que está ciente e de acordo com as normas do acampamento, responsabilizando-se ainda, pela conduta do representado. As normas e o texto acima se encontram disponíveis no link www.nr.com.br/adesaoenormas.pdf, e o texto também está reproduzido atrás do “COMPROVANTE DE PAGAMENTO”.

Para dirimir questões oriundas deste contrato as partes elegem o Foro da cidade de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ACAMPAMENTO NOSSO RECANTO LTDA.